

Serviço Público Estadual	
Processo n°.	E-12/010.097/2007
Data	20/04/2007
Folha n°.	
Rubrica	



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 165 DE 28 DE MAIO DE 2008.

**BARCAS S/A - Acidente com o
Catamarã Gávea I.**

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E-12/010.097/2007, pela unanimidade dos conselheiros votantes.

DELIBERA :

Art. 1º - Impor à Concessionária a penalidade de advertência, na forma do disposto na Cláusula 27, inciso III do Contrato de Concessão, pelo descumprimento das disposições contidas no Artigo 6º, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.987/1997, combinados com as cláusulas contratuais da concessão de nº 4, inciso I; nº 10, parágrafo 1º e nº 11, inciso VI.

Art. 2º. – Determinar que a Concessionária Barcas S/A apresente no prazo de 30 (trinta) dias à AGETRANSP, desenvolvimento de procedimentos de inspeção da rede hidráulica dos azimutais para aplicação do Catamarã Gávea I e relatórios com aferições a cada 30 (trinta) dias, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º. – Determinar que a Concessionária apresente em 60 (sessenta) dias procedimento operacional de segurança para a operação da referida embarcação com deficiência de comando e/ou propulsão.

Serviço Público Estadual	
Processo n.º	E-12/010.097/2007
Data	20/04/2007
Folha n.º	
Rubrica	

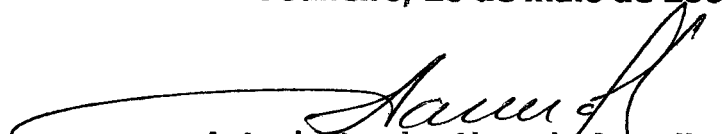


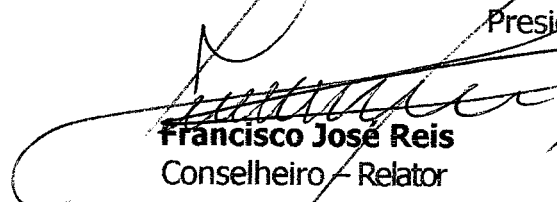
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Art. 4º. – Determinar, ainda, que, no prazo de 90 (noventa) dias, a Concessionária Barcas S/A, apresente laudo conclusivo para os constantes vazamentos e falhas do Sistema AZIMUTAL da embarcação Gávea I.


Art. 5º.- Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008.


Antonio Pereira Alves de Carvalho
Conselheiro
Presidiu a sessão


Francisco José Reis
Conselheiro – Relator


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro - Revisor


Luis Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro – 3º votante